



**MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Teixeira de Freitas, Bahia, 02 de julho de 2020

Ofício GAB-PMTF nº 182/2020

Exmo. Sr.  
**SR. RONALDO ALVES CORDEIRO**  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Teixeira de Freitas – Bahia

Ref.: Mensagem e Justificativa ao Projeto de Lei nº 08/2020

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 08/2020,  
QUE AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A  
DOAR IMÓVEIS DA MUNICIPALIDADE PARA  
REASSENTAMENTO DE MORADORES DA “RUA  
DO PÓ” E RESPECTIVAS INDENIZAÇÕES, BEM  
COMO PARA INDENIZAR MORADORES DAS  
RUAS ALMIRANTE TAMANDARÉ E MUCURI,  
TODAS DO BAIRRO BELA VISTA, EM VIRTUDE  
DE DANOS CAUSADOS A SEUS IMÓVEIS  
QUANDO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DA 1ª  
ETAPA DO PROGRAMA DE SANEAMENTO  
BÁSICO DA BACIA DO RIO ITANHÉM – PAC 2.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho a V.Exa. e submeto à consideração desta Augusta Câmara de Vereadores, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos legais que disciplinam a matéria, o incluso Projeto de Lei que objetiva a doação, em definitivo, de 68 (sessenta e oito) lotes de terrenos urbanos, destes 24 (vinte quatro) lotes destinados ao reassentamento de ex-moradores da “Rua do Pó”, e outros 44 (quarenta e quatro) lotes a título de indenização por perdas e danos àqueles que, ou tiveram o imóvel totalmente destruído e demolido, ou que a atual morada prescinde de muitos reparos, como é o caso de várias famílias que residem nas Ruas Almirante e Mucuri, todos no Bairro Bela Vista.

É de conhecimento dos Nobre Edis os problemas resultantes das obras da 1ª Etapa do Programa de Saneamento da Bacia do Rio Itanhém – PAC 2, que durante a execução das obras, transito de máquinas pesadas e trepidações em solos instáveis, como o da Rua do Pó, culminou em danos irreparáveis para alguns imóveis, sua impossibilidade de reforma ou reedificação no mesmo local.





MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO

Importa salientar Exas., que ao longo dos últimos 3 (três) anos, esta Gestão estudou e tentou algumas alternativas para mitigar e resolver esse problema, inicialmente realizando um levantamento dos danos e de uma possível reforma em cada um dos imóveis, como foi intenção da gestão anterior, manifestada em uma minuta da TAC – Termo de Ajustamento de Conduta elaborada nos autos do IDEA nº 708.0.8367/2016 que seria firmado com o Ministério Público Estadual, todavia, após inspeção na área da “Rua do Pó”, constatou-se que a reforma dos imóveis não seria viável, ante a instabilidade do solo e a possibilidade de novos danos, o que representaria desperdício de dinheiro público.

Com base nos valores que seriam gastos para as reformas, e após parecer favorável da Procuradoria Jurídica, processos administrativos de indenização foram insaturados, contudo, o somatório das indenizações correspondiam a mais de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), recursos estes não previstos no contrato para a execução da 1ª Etapa do PAC2, não previstos em orçamentos e não disponíveis no Caixa e sem prejuízo de outros serviços públicos essenciais, inviabilizando, assim, a indenização pecuniária.

Como nova tentativa, buscou-se saber junto à CAIXA se seria possível incluir as despesas com reassentamento e indenizações decorrentes da execução da 1ª Etapa junto aos recursos já previstos para a execução da 3ª Etapa do PAC2, sendo negativa a resposta.

Por fim, e como solução viável a resolver esse grave Problema Social que se arrasta há mais de 5 (cinco) anos, e que continua gerando despesas com o pagamento de aluguéis sociais, a negociação com os prejudicados avançou no sentido de que o Município, com a autorização do Poder Legislativo, doaria lotes de terrenos a cada um das 44 (quarenta e quatro) famílias prejudicadas, destas, 24 (vinte e quatro) recebendo 2 (dois) lotes – 1 para reassentamento e moradia e 1 a título de indenização pelos danos – e outras 20 (vinte) recebendo 1 (um) lote - a título de indenização pelos danos, conforme de verifica da lista de beneficiários em anexa, elaborada pela Coordenadora Social da UEL – Unidade Executora Local.

Os lotes para os quais se requer autorização de doação são 38 situados no LOTEAMENTO SOCIAL JOÃO MENDONÇA, com 120m<sup>2</sup> cada, situados no Bairro João Mendonça, e de outros 48 lotes situados no LOTEAMENTO NANUQUE, com 250m<sup>2</sup> cada, situados no Bairro Castelinho, devidamente descritos e caracterizados nas Plantas e Laudos de Avaliação anexos.

Além da autorização para a doação dos 68 (sessenta e oito) Lotes, pretende esta Gestão deixar outros 18 (dezoito) lotes já reservados para o reassentamento de famílias que serão afetadas pelas futuras obras da 3ª Etapa do programa de Saneamento da Bacia do Rio Itanhém, muito embora o Projeto Executivo (2ª Etapa) que tramita na CAIXA contenha, desta feita, recursos para a indenização e o reassentamento de pessoas.





**MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Saliente-se que, de forma absolutamente transparente e para que não se venha adiante alegar que tal doação se constitui em violação ao art. 73, da Lei nº 9.504/97, pois a doação para qual se busca autorização terá relevante interesse social e caráter indenizatório, regularizará uma situação que perdura por mais de 5 (cinco) anos, reassentando e indenizando Famílias prejudicadas quando da execução de obra pública, devolvendo-lhes, portanto, dignidade.

Após a autorização legislativa, e para que não reste caracterizada vantagem a qualquer dos beneficiários, será procedido a Sorteio, que poderá contar com a fiscalização de representante desta Casa, indicado por V.Exa., pelos próprios interessados e na presença do Representante do Ministério Público.

Pelas razões expostas, e solicitando tramitação em caráter de urgência, encaminho à apreciação dos Senhores Vereadores o anexo Projeto de Lei, com documentos que o instruem, inclusive com as cópias da documentação pessoal (Carteiras de Identidade e CPF – Cadastro de Pessoas Físicas), convicto do interesse público da proposta e do melhor propósito de Vossas Excelências, em contribuir para resgatar a dignidade dessas Famílias.

É a justificativa.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de Julho de 2020

  
**TEMÓTEO ALVES DE BRITO**  
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 08, DE 02 DE JULHO DE 2020

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR, EM DEFINITIVO, LOTES DE TERRENOS DO MUNICÍPIO PARA REASSENTAMENTO E/OU INDENIZAÇÃO A PESSOAS E A SEUS IMÓVEIS DANIFICADOS OU DESTRUÍDOS QUANDO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DA 1ª (PRIMEIRA) ETAPA DO PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA DO RIO ITANHÉM – PAC2, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu sanciono, na forma do art. 70 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 82, inciso I, c/c art. 83, da Lei Orgânica do Município, autorizado a desafetar da classe de bens dominiais do Municípios e promover a **DOAÇÃO COM ENCARGO**, para fins de interesse social, dos seguintes imóveis de propriedade do **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS**:

- I. **38 (trinta e oito) Lotes de Terrenos Urbanos**, integrantes da Quadra 14, do LOTEAMENTO SOCIAL JOÃO MENDONÇA, com 120m<sup>2</sup> (cento e vinte metros quadrados) cada, localizado no Bairro João Mendonça, perfazendo uma área de terreno com total de 4.560m<sup>2</sup> (quatro mil, quinhentos e sessenta metros quadrados), matriculado no CRI desta Comarca sob o nº 7.877, do Livro 2, confrontando-se com Rua Orlando Marques de Oliveira, com Rua Professora Luciana Barcelos, com Av. Vitória Checon e com Av. José Checon, definido no Memorial Descritivo com as seguintes coordenadas: Partindo do marco **P1**, coordenada plana 8059403,7404 m Norte e 423651,7764 m Leste, deste, confrontando neste trecho com **Rua Orlando Marques de Oliveira**, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **152,000m** e azimute plano de **103°34'34"** chega-se ao marco **P2**, coordenada plana 8059368,0605m Norte e 423799,5294m Leste, deste, confrontando neste trecho com **Avenida Victório Chicon**, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **30,000m** e azimute plano de **193°34'34"** chega-se ao marco **P3**, coordenada plana 8.059.338,8990m Norte e 423.792,4873m Leste, deste, confrontando neste trecho com **Rua Professora Luciana Barcelos**, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **152,000m** e azimute plano de **283°34'34"** chega-se ao marco **P4**, coordenada plana 8.059.374,5790m Norte e 423.644,7343m Leste, deste, confrontando neste trecho com **Avenida José Chicon**, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **30,000 m** e azimute plano de **13°34'34"** chega-se ao marco **P1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 39° WGr/EGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, dos quais, **27 (vinte e sete) Lotes serão doados para os (as) beneficiários (as) (reassentamento) a seguir listados (as)**, e 11 (onze) lotes permanecerão em reserva e serão disponibilizados ao reassentamento de Famílias que precisarão ser reassentadas quando das obras da 3ª Etapa do Projeto de Saneamento da Bacia do Rio Itanhém:





**MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

	<b>Beneficiário (a)</b>	<b>RG nº</b>	<b>CPF nº</b>	<b>Endereço</b>	<b>Origem</b>
1	Adauto Ferreira da Silva	04560415-08-SSP/BA	467.352.675-91	Rua Dionísio de Almeida, 82, Bela Vista	Rua do Pó
2	Altemércio Gomes dos Santos	11.173.986-17-SSP/BA	825.879.735-20	Rua Dionísio de Almeida, 120, Bela Vista	Rua do Pó
3	Alzira dos Anjos Ramos	02.008.554-09-SSP/BA	604.482.965-00	Rua Bandeirantes, nº 235, Bela Vista	Rua do Pó
4	Beatriz Aiane dos Santos	15.080.014-21-SSP/BA	071.637.255-07	Rua Dionísio de Almeida, 43, Bela Vista	Rua do Pó
5	Carmecilde da Silva Borges	12.021.383-49-SSP/BA	022.172.885-63	Rua Bandeirantes, nº 124, Bela Vista	Rua do Pó
6	Carmerina do Nascimento Lima	03768595-39-SSP/BA	660.032.375-20	Rua Dionísio de Almeida, 32, Bela Vista	Rua do Pó
7	Cleidia Silva Nascimento	09.800.509-01-SSP/BA	816.126.995-53	Rua Bandeirantes, nº 227, Bela Vista	Rua do Pó
8	Cleudirene Ribeiro dos Santos	08671931-90-SSP/BA	812.569.905 82	Rua Jucineu Benvindo, nº 68, Bela Vista (multifamiliar)	Rua do Pó
9	Cosmina Senhorinha de Jesus	04.278.911-75-SSP/BA	428.409.025-91	Rua Dionísio de Almeida, 245, Bela Vista	Rua do Pó
10	Cosme Gomes de Oliveira	32.278.798-7-SECC/RJ	030.733.145-80	Rua Dionísio de Almeida, 26-B, Bela Vista	Rua do Pó
11	Damiana Gomes Oliveira	4.367.182-SSP/ES	036.095.865-67		
12	Danilo Costa de Souza	14031813-57-SSP/BA	042.216.145-44	Rua Dionísio de Almeida, 86, Bela Vista	Rua do Pó
13	Dormentília Ferreira da Silva	06.558.020-61-SSP/BA	001.684.715-66	Rua Dionísio de Almeida, 88, Bela Vista	Rua do Pó
14	Elisângela Santos Santana	13.385.924-08-SSP/BA	105.517.817-18	Rua Dionísio de Almeida, 120-A, Bela Vista	Rua do Pó
15	Givaelton Santos Ramos	1158203292-SSP/BA	834.599.875-53	Rua Jucineu Benvindo, nº 542, Bela Vista (multifamiliar)	Rua do Pó
16	Jamile de Jesus Santos	1164232932-SSP/BA	032.725.625-75	Rua Dionísio de Almeida, 128, Bela Vista	Rua do Pó
17	Joniria Santos Ramos	13977051-83-SSP/BA	041.621.265-42	Rua Dionísio de Almeida, 44, Bela Vista	Rua do Pó
18	Luan Aguiar da Silva	1582442908-SSP/BA	858.250.205-27	Rua Jucineu Benvindo, nº 50-A, Bela Vista (multifamiliar)	Rua do Pó
19	Marcilene Alves de Jesus	12.021.375-39-SSP/BA	034.996.495-51	Rua Bandeirantes, nº 233-B, Bela Vista	Rua do Pó
20	Neusa Conceição Gomes	20.012.369-64-SSP/BA	434.141.335-04	Rua Dionísio de Almeida, 30, Bela Vista	Rua do Pó
21	Nivaldo Cajá Augustinho	05.136.425-52-SSP/BA	451.282.515-00	Rua Dionísio de Almeida, 263, Bela Vista	Rua do Pó
22	Raquel de Jesus Silva	3.894.552-SSP/ES	021.472.635-59	Rua Bandeirantes, nº 236, Bela Vista	Rua do Pó
23	Rita da Purificação Nascimento	05.470.312-38-SSP/BA	023.929.935-30	Rua Dionísio de Almeida, nº 48, Bela Vista	Rua do Pó
24	Sidevaldo de Souza Teixeira	05368473 71-SSP/BA	635.428.545-49	Rua Dionísio de Almeida, nº 08, Bela Vista	Rua do Pó
25	Sirlene Madalena Evangelista	14.093.924-57-SSP/BA	709.845.225-49	Rua Bandeirantes, nº 241, Bela Vista	Rua do Pó
26	Vera Lúcia de Jesus	20.077.702-53-SSP/BA	623.506.415-20	Rua Dionísio de Almeida, nº 38, Bela Vista	Rua do Pó
27	Vera Lúcia Silva	05420911-00-SSP/BA	623.572.125-00	Rua Dionísio de Almeida, nº 146, Bela Vista	Rua do Pó



## MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

**Parágrafo único:** A Comissão Municipal de Avaliação, conforme Laudo que é parte integrante desta Lei, avaliou a área total de 4.560m<sup>2</sup> em R\$536.680,00 (quinhentos e oitenta e três mil, seiscentos e sessenta reais), cada lote a um preço médio de R\$15.360,00 (quinze mil, trezentos e sessenta reais), e **preço do metro quadrado (m<sup>2</sup>) em R\$124,00 (cento e vinte e quatro reais)**, sendo que dos 38 lotes de 120m<sup>2</sup>, **24 lotes, de n<sup>os</sup>. 01 a 19, frente com a Rua Orlando Marques de Oliveira (frente) e os de n<sup>os</sup> 34 a 39, da Rua Professora Luciana Barcelos (fundo e vizinhos à Av. José Chicon) foram avaliados no valor de R\$16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) cada**, totalizando R\$403.200,00 (quatrocentos e três mil e duzentos reais), enquanto os outros **14 lotes, de n<sup>os</sup>. 20 a 33, com 120m<sup>2</sup> cada, situados na Rua Luciana Barcelos (ao fundo), foram avaliados em R\$12.891,42 (doze mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos) cada**, totalizando R\$180.480,00 (centos e oitenta mil, quatrocentos e oitenta reais).

- II. 48 (quarenta e oito) Lotes de Terrenos Urbanos**, integrantes da Quadra P-19, Etapa Minas I, do LOTEAMENTO NANUQUE, com 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados) cada, localizado no Bairro João Castelinho, perfazendo uma área total de 11.985,48m<sup>2</sup> (onze mil, novecentos e oitenta e cinco vírgula quarenta e oito metros quadrados), constituído de um terreno, matriculado no CRI desta Comarca sob o n<sup>o</sup> 14.478, Reg. 04, do Livro 2, em data de 06/10/2010, confrontando-se com Av. Mário Augusto Teixeira de Freitas, Rua Diamantina, Rua Serra dos Aimorés e Rua Coronel Fabriciano, definido no Memorial Descritivo com as seguintes coordenadas: Partindo do marco **P1**, coordenada plana 8.060.090,6230m Norte e 424.880,2042m Leste, deste, confrontando neste trecho com **Rua Coronel Fabriciano**, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **240,000m** e azimute plano de **101°13'08"** chega-se ao marco **P2**, coordenada plana 8.060.043,9290m Norte e 425.115,6182m Leste, deste, confrontando neste trecho com **Rua Serra dos Aimorés**, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **50,00m** e azimute plano de **191°13'08"** chega-se ao marco **P3**, coordenada plana 8.059.994,8850m Norte e 425.105,8904m Leste, deste, confrontando neste trecho com **Rua Diamantina**, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **240,000m** e azimute plano de **281°13'07"** chega-se ao marco **P4**, coordenada plana 8.060.041,5780m Norte e 424.870,4764m Leste, deste, confrontando neste trecho com **Av. Mário Augusto Teixeira de Freitas**, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **50,000m** e azimute plano de **11°13'07"** chega-se ao marco **P1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 39° WGr/EGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, dos quais, **42 (quarenta e dois) serão para os (as) beneficiários (as) (a título de indenização) a seguir listados (as)**, e 6 (seis) lotes permanecerão em reserva e serão disponibilizados ao reassentamento de Famílias que precisarão ser reassentadas quando das obras da 3ª terceira) Etapa do Projeto de Saneamento da Bacia do Rio Itanhém:





**MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

	<b>Beneficiário</b>	<b>RG nº</b>	<b>CPF nº</b>	<b>Endereço</b>	<b>Origem</b>
1	Adauto Ferreira da Silva	04560415-08-SSP/BA	467.352.675-91	Rua Dionísio de Almeida, 82, Bela Vista	Rua do Pó
2	Alexandra Alves de Almeida	08.838.908-10-SSP/BA	941.644.955-53	Rua Dionísio de Almeida, 50, Bela Vista	Rua do Pó
3	Altemário Gomes dos Santos	11.173.986-17-SSP/BA	825.879.735-20	Rua Dionísio de Almeida, 120, Bela Vista	Rua do Pó
4	Alzira dos Anjos Ramos	02.008.554-09-SSP/BA	604.482.965-00	Rua Bandeirantes, nº 235, Bela Vista	Rua do Pó
5	Beatriz Aiane dos Santos	15.080.014-21-SSP/BA	071.637.255-07	Rua Dionísio de Almeida, 43, Bela Vista	Rua do Pó
6	Carmecilde da Silva Borges	12.021.383-49-SSP/BA	022.172.885-63	Rua Bandeirantes, nº 124, Bela Vista	Rua do Pó
7	Carmerina do Nascimento Lima	03768595-39-SSP/BA	660.032.375-20	Rua Dionísio de Almeida, 32, Bela Vista	Rua do Pó
8	Cleidia Silva Nascimento	09.800.509-01-SSP/BA	816.126.995-53	Rua Bandeirantes, nº 227, Bela Vista	Rua do Pó
9	Cleudirene Ribeiro dos Santos	08671931-90-SSP/BA	812.569.905-82	Rua Jucineu Benvindo, nº 68, Bela Vista (multifamiliar)	Rua do Pó
10	Cosmina Senhorinha de Jesus	04.278.911-75-SSP/BA	428.409.025-91	Rua Dionísio de Almeida, 245, Bela Vista	Rua do Pó
11	Cosme Gomes de Oliveira	32.278.798-7-SECC/RJ	030.733.145-80	Rua Dionísio de Almeida, 26-B, Bela Vista	Rua do Pó
12	Damiana Gomes Oliveira	4.367.182-ES-SSP/ES	036.095.865-67		
13	Danilo Costa de Souza	14031813- 57-SSP/BA	042.216.145-44	Rua Dionísio de Almeida, 86, Bela Vista	Rua do Pó
14	Dormentília Ferreira da Silva	06558020-61-SSP/BA	001.684.715-66	Rua Dionísio de Almeida, 88, Bela Vista	Rua do Pó
15	Elisângela Santos Santana	13.385.924-08-SSP/BA	105.517.817-18	Rua Dionísio de Almeida, 120-A, Bela Vista	Rua do Pó
16	Genilda Pereira Dias	09.283.085-45-SSP/BA	811.599.435-91	Rua Jucineu Benvindo, nº 74-A, Bela Vista (multifamiliar)	Rua do Pó
17	Geyza dos Santos Calazans	13.956.718-69-SSP/BA	051.486.725-60	Rua Jucineu Benvindo, nº 84, Bela Vista	Rua do Pó
18	Givaelton Santos Ramos	1158203292-SSP/BA	834.599.875-53	Rua Jucineu Benvindo, nº 542, Bela Vista (multifamiliar)	Rua do Pó
19	Jamile de Jesus Santos	1164232982-SSP/BA	032.725.625-75	Rua Dionísio de Almeida, 128, Bela Vista	Rua do Pó
20	Joniria Santos Ramos	13977051 83-SSP/BA	041.621.265-42	Rua Dionísio de Almeida, 44, Bela Vista	Rua do Pó
21	Marcilene Alves de Jesus	12.021.375-39-SSP/BA	034.996.495-51	Rua Bandeirantes, nº 233-B, Bela Vista	Rua do Pó
22	Neusa Conceição Gomes	20.012.369-64-SSP/BA	434.141.335-04	Rua Dionísio de Almeida, 30, Bela Vista	Rua do Pó
23	Nivaldo Cajá Augustinho	05.136.425-52-SSP/BA	451.282.515-00	Rua Dionísio de Almeida, 263, Bela Vista	Rua do Pó
24	Pauliana Dias Silva	11.646.437-20-SSP/BA	074.485.145-98	Rua Jucineu Benvindo, nº 74-A, Bela Vista (multifamiliar)	Rua do Pó
25	Raquel de Jesus Silva	3.894.552-SSP/ES	021.472.635-59	Rua Bandeirantes, nº 236, Bela Vista	Rua do Pó
26	Rita da Purificação Nascimento	05.470.312-38-SSP/BA	023.929.935-30	Rua Dionísio de Almeida, nº 48, Bela Vista	Rua do Pó



**MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

27	Roque Paixão dos Santos	05.398.784-56-SSP/BA	484.282.805-68	Rua Jucineu Benvindo, nº 68, Bela Vista (multifamiliar)	Rua do Pó
28	Sidevaldo de Souza Teixeira	05368473 71-SSP/BA	635.428.545-49	Rua Dionísio de Almeida, nº 08, Bela Vista	Rua do Pó
29	Sirlene Madalena Evangelista	14.093.924-57-SSP/BA	709.845.225-49	Rua Bandeirantes, nº 241, Bela Vista	Rua do Pó
30	Valdirene de Jesus Cardial	08.027.594-08-SSP/BA	822.283.535-15	Rua Dionísio de Almeida, nº 33, Bela Vista	Rua do Pó
31	Vera Lúcia de Jesus	20.077.702-53-SSP/BA	623.506.415-20	Rua Dionísio de Almeida, nº 38, Bela Vista	Rua do Pó
32	Aneide Guimarães de Carvalho Mendes	21.963.565-06-SSP/BA	014.799.256-75	Rua Jequitibá, nº 243, Bela Vista	Bela Vista
33	Angela Marcia Gonçalves Pereira	06.815.394-53-SSP/BA	674.290.415-15	Rua Almirante Tamandaré, nº 61, Bela Vista	Bela Vista
34	Antonio Rodrigues Almeida	20.178.129-86-SSP/BA	280.636.785-91	Rua Almirante Tamandaré, nº 205, Bela Vista	Bela Vista
35	Eunildes Caldeira Santos	03.314.964-02-SSP/BA	296.422.485-49	Rua Almirante Tamandaré, nº 169, Bela Vista	Bela Vista
36	Gildete Pereira Novais dos Santos	13354552-05-SSP/BA	039.957.535-90	Rua Almirante Tamandaré, nº 62, Bela Vista	Bela Vista
37	Giovani Lourenço Rocha	20.712.824-34-SSP/BA	049.691.446-48	Rua Mucuri, nº 329, Bela Vista	Bela Vista
38	Irenio Gonçalves da Costa	06.820.019-61-SSP/BA	921.847.315-87	Rua Almirante Tamandaré, nº 34, Bela Vista	Bela Vista
39	Jane da Silva Viana	01.969.345-16-SSP/BA	119.068.985-53	Rua Almirante Tamandaré, nº 63, Bela Vista	Bela Vista
40	Luciana Alves Almeida Lima	1128016257-SSP/BA	010.697.015-13	Rua Almirante Tamandaré, nº 205, Bela Vista	Bela Vista
41	Miralva Chaves	8314553-SSP/BA	009.878.558-32	Rua Almirante Tamandaré, nº 223, Bela Vista	Bela Vista
42	Nilson Ferreira Borges	324724390-SSP/BA	579.288.355-68	Rua Almirante Tamandaré, nº 220, Bela Vista	Bela Vista

**Parágrafo único:** A Comissão Municipal de Avaliação, conforme Laudo que é parte integrante desta Lei, avaliou a área total de 11.985m<sup>2</sup> em R\$1.736.400,00 (um milhão, setecentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais), **o valor médio do metro quadrado (m<sup>2</sup>) em R\$144,88 (cento e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, sendo que os 48 lotes foram divididos em 3 (três) grupos: GRUPO A, com os Lotes de nºs. 1 a 5, situados à frente da Av. Mário Augusto Teixeira de Freitas, esquina com as Ruas Coronel Fabriciano e Diamantina, que foram avaliados em R\$58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) cada; GRUPO B, com os Lotes de nºs. 44 a 48, situados à frente da Rua Serra dos Aimorés, esquina com as Ruas Coronel Fabriciano e Diamantina, que foram avaliados em R\$40.000,00 (quarenta mil reais) cada; e o GRUPO C, com os Lotes de nºs 6 a 43 (38 lotes) avaliados a R\$32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais) cada.

**Art. 2º** - As glebas de terrenos que constituem a área total a serem doadas, conforme Laudos de Avaliações da Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal, totalizaram em 22/05/2020 o valor de R\$2.737.080,00 (dois milhões, setecentos e trinta e sete mil e oitenta reais).

**Parágrafo único:** Os dados informados nos itens "I" e "II" e seus parágrafos do "caput" do art. 1º desta lei foram obtidos de Certidão do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de Relatórios do DAP – Departamento de Arquivo e Patrimônio, de Plantas e dos respectivos Memoriais Descritivos.







**MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 3º** - Os lotes de terrenos situados no Loteamento João Mendonça, destinados ao reassentamento, não poderão ser objeto de alienação a terceiros no prazo mínimo de 5 (cinco) anos, constituindo-se esta previsão em “cláusula de inalienabilidade”, salvo na hipótese de sucessão hereditária do (a) Donatário (a), obrigando-se a utilizá-lo para os fins previstos nesta lei, qual seja o do reassentamento do beneficiado e de suas famílias, removidas de suas áreas de origem em razão das obras da 1ª (Primeira) Etapa do Programa de Saneamento Básico da Bacia do Rio Itanhém.

**Parágrafo único:** Em caso de desvirtuamento da destinação do imóvel, na forma como prevista no “caput” deste artigo, o Município deverá adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis à retomada do mesmo, com todas as benfeitorias incorporadas e sem direito à retenção.

**Art. 4º** - Os (as) Donatários (as) de lotes de terrenos situados no Loteamento Nanuque, destinados à indenização por perdas e danos (patrimonial e extrapatrimonial), poderão dar-lhes a destinação que lhes convier, pois os receberão livres e desembaraçados, obrigando-se, contudo, a tomar posse no prazo máximo de 6 (seis) meses contados da escrituração, protegendo-se contra esbulho ou turbação.

**Parágrafo único:** A Escritura de Doação dos terrenos descritos e caracterizados no item II, do art.

**Art. 5º** - Os lotes a serem doados, seja para assentamento ou indenização, serão sorteados entre os (as) beneficiários (as), modo mais adequado e justo para que não se alegue, no futuro, que tenha havido favorecimento, devendo, na sessão marcada para o Sorteio, estarem presentes os (as) beneficiários (as) (ou representante legal), ao menos 1 (um) representante da Câmara Municipal e de 1 (um) representante do Ministério Público Estadual, que serão convidados, com redação de Ata de Registro a ser assinada pelos presentes e gravação da sessão em audiovisual.

**Parágrafo primeiro:** Concluído o sorteio dos lotes e sua distribuição aos (às) beneficiados (as) acima citados, os (as) mesmos (as) serão imitados (as) precariamente na posse dos imóveis, que já deverão estar identificados e demarcados, obrigação que caberá à Secretaria de Infraestrutura e à Secretaria de Projetos e Convênios.

**Parágrafo segundo:** A Doação será formalizada através de Escritura Pública de Doação e outras avenças, a ser lavrada em prazo máximo de até 90 (noventa) dias, salvo força maior, à cargo das Secretarias de Administração, através do DAP – Departamento de Arquivos e Patrimônio, e de Habitação.

**Parágrafo terceiro:** A Escritura de Doação deverá ser expedida tendo como Donatário (a) o (a) próprio (a) beneficiário (a) acima, que se casado (a) ou em união estável, deverá constar o nome do (a) cônjuge ou companheiro (a).





**MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Parágrafo quarto:** Deverá o (a) Donatário (a), no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias), contados da outorga da Escritura Pública de Doação, promover a averbação em Cartório e junto ao Cadastro Imobiliário Municipal de eventuais edificações que não estejam regularizadas, sob pena de incorrer em multa e demais cominações previstas em lei.

**Parágrafo quinto:** Na Escritura Pública a ser lavrada deverá constar, obrigatoriamente, a cláusula de inalienabilidade e de retrocessão nas hipóteses previstas no artigo 3º e seus parágrafos, sob pena de nulidade.

**Art. 6º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas/BA, 02 de julho de 2020.

  
**TEMÓTEO ALVES DE BRITO**  
Prefeito Municipal

